PORTARIA



Estado de Sergipe Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 2025 /2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

> Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata de Registro de Preços, para atuarem na ARP mencionada, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabajaninha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 040/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025 - FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

FORNECEDOR	OBJETO DA ARP	VIGÊNCIA DA ARP
DUQUE E TRINDADE LTDA – ME CNPJ: 32.860.124/0001-33	Registro de Preços visando futuras Contratações de empresa para Aquisição parcelada e eventual de Medicamentos listados na revista ABC FARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço ou desconto vantajoso.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Titulares:

Gestor da Ata: JOÃO COSME ICARO SANTOS, matrícula nº 44061 Fiscal Técnico Titular: SIMONE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 120 Fiscal Administrativo Titular: THAÍS DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 44214

1007

Praca Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13,098,181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000 TELEFONE: (79) 3544-1291

EMAIL:

PORTARIA



Município de Itabaianinha

Substitutos/Suplentes:

Fiscal Técnico Suplente: AIRAÊ BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 44047 Fiscal Administrativo Suplente: WENIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 44460

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município - Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE VOVEMBRO DE 2025.

> neros WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Ciente: 06/10/2015 João Come Joro Sento

JOÃO COSME ICARO SANTOS, matrícula nº 44061

Gestor da Ata de Registro de Preços

SIMONE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 120

Fiscal Técnico Titular

Thais DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 44214

Fiscal Administrativo Titular

AIRAÉ BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 44047

Fiscal Técnico Suplente

Winia Illaiso da Silva. WENIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 44460

Fiscal Administrativo Suplente

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha